



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o.
005/2017/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE –
SEMA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antonio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Bairro Ipiranga, Município de São José-SC, CEP 88.111-510, telefone(48)3733-3101, representada neste ato pelo procurador devidamente constituído, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador do RG n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 005/2017/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 468969/2020/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 468969/2020/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Primeira – ‘Da vigência’ do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Este contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, contados de 29/05/2021 até 28/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005/2007
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte de Recurso: 109, 240 , 309, 195, 395, 640

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte CONTRATADA deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Clausula Quarta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

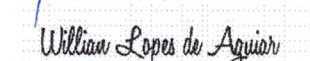
5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2017/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.


Cuiabá, 19 de abril de 2021.

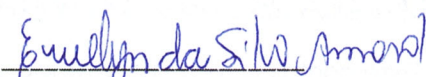

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente


Willian Lopes de Aguiar
Representante da Contratada

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2021.04.22 15:04:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Ana Maria de Jesus Nascimento
Assessoria Técnica
SEMA/MT
CPF: 604.392.373-93


Eruellyn da Silva Amorim
CPF: 050.039.751-52